MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.697/84 DE 04 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, a DOMINGOS JORGE DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA - 150, à quadra Sul-01, Rua "O", lote nº 13, a DOMINGOS JORGE DE ALMEIDA; Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando - se pelo lado direito com os lotes nºs 14,15,16,17, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 12 e 08, fazendo frente com a referida ' Rua "O" e fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal